EXTINTOR DE PARED

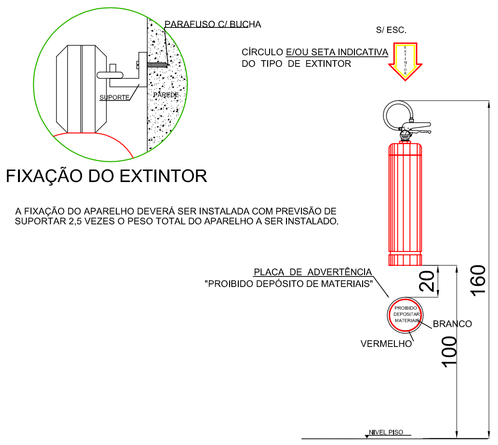

ESCADA

S/ ESC.

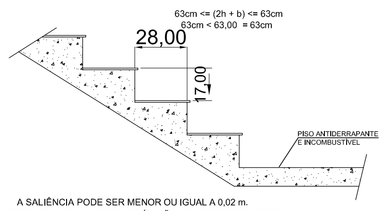

1. A SALIÊNCIA PODE SER MENOR OU IGUAL A 0,02 m.
OS ESPELHOS INCLINADOS TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS COMO SALIÊNCIAS.
2. BALANCEADOS, QDO. EXCEPICIONALMENTE O LANCE DA ESCADA FOR CURVA (ESCADA EM LEQUE): A MEDIDA (b) (COMPRIMENTO DO DEGRAU), NESTE CASO É FEITA PERPENDICULARMENTE À PROJEÇÃO DA BORDA DO DEGRAU ANTERIOR, E A 0,60 m DA EXTREMIDADE MAIS ESTREITA DO MESMO; A PARTE MAIS ESTREITA DO DEGRAU DEVE TER NO MÍNIMO 0,15 m.

PISO ANTIDERRAPANTE

PA

- OS PISOS DOS DEGRAUS E PATAMARES, RECEPÇÃO E CIRCULAÇÃO COMUM SERÃO DE MATERIAS INCOMBUSTÍVEIS, ANTI-CHAMAS E ANTI-DERRAPANTES.
- O VALOR MÉDIO (m) DO COEFICIENTE DE FRICÇÃO DINÂMICO DO PISO A SER ASSENTADO NAS PORTAS DE FUGA (CONDUTORES, ESCADARIAS, HALLS E SAÍDAS), DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR QUE 0,4(ZERO VÍRGULA QUATRO) SATISFATÓRIO PARA O ENSAIO ÚMIDO OU IGUAL OU MAIOR QUE 0,75(ZERO VÍRGULA SETENTA E CINCO) EXCELENTE PARA ENSAIO A SECO CONFORME TABELA "TRANSPORT RESEARCH LABORATORY" E COEFICIENTE DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO CLASSIFICADO PEI-4 OU PEI-5 DE ACORDO COM A ISO - 10545.

ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA

S/ ESC.

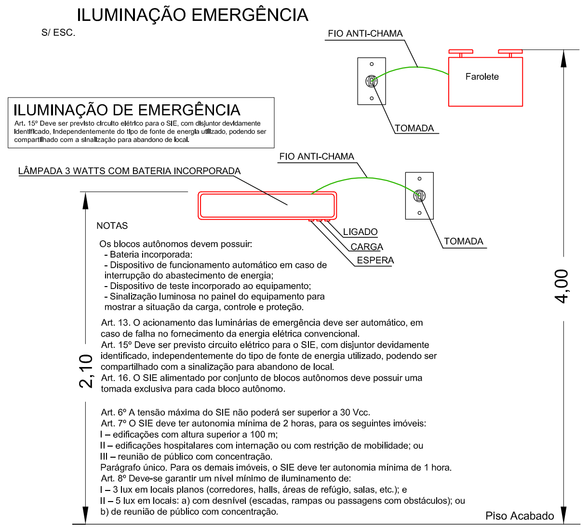

PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SETA

S/ ESC.

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

S/ ESC.

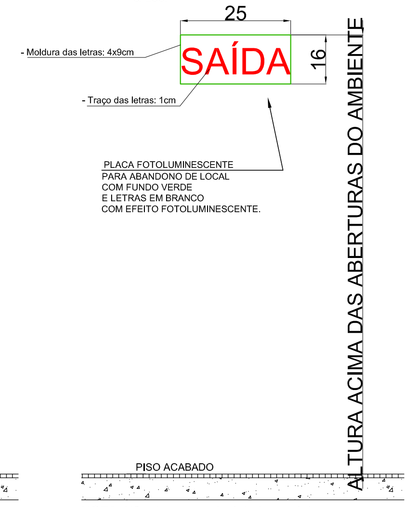

NOTA: Não devem ser instaladas no teto.

CORRIMÃO

S/ ESC.

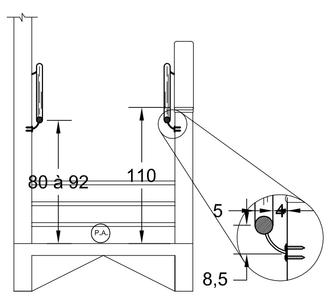

NOTAS (REFERENTES AOS CORRIMÕES)

IN 00 - SISTEMAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA -
9Subseção III
Corrimãos
Art. 30. Os corrimãos devem atender aos seguintes requisitos:
I - instalados, obrigatoriamente, em ambos os lados da escada, incluindo-se os patamares;
II - estar situados entre 80 e 92cm acima do nível da superfície do piso, medida esta tomada verticalmente da borda do degrau até a parte superior do corrimão;
III - ser fixados pela parte inferior, admitindo-se a fixação pela lateral, devendo nesse caso, a distância entre a parte superior e os suportes de fixação e/ou componentes ser maior ou igual a 8cm;
IV - possuir largura mínima de 3,8cm e máxima de 6,5cm;
V - possuir afastamento de 4cm da face das paredes ou guardas de fixação;
VI - ser projetados de forma a poderem ser agarrados, fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda sua extensão, sem encontrar quaisquer arestas ou descontinuidades, além de não proporcionar efeitos ganchos;
VII - para as escadas de escolas, jardins de infância e assemelhados, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal;
VIII - não poderão possuir elementos com arestas vivas;
IX - as escadas com mais de 2,4m de largura devem possuir corrimão intermediário, no máximo a cada 1,8m, com exceção de ocupação hospitalar ou similar, quando fizer uso de macas;
X - as extremidades dos corrimãos intermediários devem ser dotadas de balaústres ou outros dispositivos para evitar acidentes;
XI - escadas externas de caráter monumental podem, excepcionalmente, ter apenas
dois corrimãos laterais, independentemente de sua largura, quando não forem utilizados por grandes multidões;
XII - devem resistir a uma carga de 90Kgf, aplicada a qualquer ponto deles, verticalmente e horitontalmente em ambos os sentidos;
XIII - poderão ser utilizados quaisquer materiais, desde que atendam as especificações previstas neste artigo.

NOTAS

Plano de Emergência
Programa de manutenção dos sistemas preventivos
Art. 12. O responsável pelo imóvel ou a brigada de incêndio deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada.
Art. 13 As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:
I - iluminação de emergência: verificar todas as luminárias e seu funcionamento no mínimo uma vez a cada 90 dias;
II - saídas de emergência: verificar semanalmente a desobstrução das saídas e o fechamento das portas corta-fogo;
III - sinalização de abandono de local: verificar a cada 90 dias se a sinalização apresenta defeitos, devendo indicar o caminho da rota de fuga;
IV - alarme de incêndio: verificar a central de alarme a cada 90 dias e realizar o acionamento do alarme no mínimo quando da realização dos exercícios simulados;
V - sistema hidráulico preventivo: verificar semestralmente as mangueiras e hidrantes, devendo acionar o sistema, com abertura de pelo menos um hidrante durante a realização dos exercícios simulados;
VI - instalações de gás combustíveis: verificar as condições de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do seu teste hidrostático;
VII - outros riscos específicos: caldeiras, vasos de pressão, gases inflamáveis ou tóxicos, produtos perigosos e outros, conforme recomendação de profissional técnico:
VIII - verificar as condições de uso e operação de outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico do imóvel.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- O piso de todos os ambiente deverá ser incombustível.
- As portas das antecâmaras e outras do tipo corta-fogo, deverão ser providas de dispositivos mecânicos e automáticos, de modo a permanerem fechadas, porém destrancadas.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ILUMINAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
Art. 6º A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc.
Art. 7º O SIE deve ter autonomia mínima de 2 horas, para os seguintes imóveis:
I – edificações com altura superior a 100 m;
II – edificações hospitalares com internação ou com restrição de mobilidade; ou
III – reunião de público com concentração.
Parágrafo único. Para os demais imóveis, o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.
Art. 8º Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de:
I – 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refugio, salas, etc.); e
II – 5 lux em locais: a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou b) de reunião de público com concentração.
Art. 10. A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados).
Parágrafo único. Admite-se a instalação dos pontos de iluminação de emergência junto ao teto das escadas: pressurizadas, enclausuradas ou à prova de fumaça.
Art. 11. Nas rotas de fuga horizontais e verticais do imóvel (circulação, corredores, hall, escadas, rampas, etc.), a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (por exemplo com o uso de sensor de presença).
Art. 13. O acionamento das luminárias de emergência deve ser automático, em caso de falha no fornecimento da energia elétrica convencional.
Art. 15º Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado, podendo ser compartilhado com a sinalização para abandono de local.
Art. 16. O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

EXTINTORES
- Art. 5º Os extintores portáteis devem ser na cor vermelha.
- Art. 6º A seleção do agente extintor é de competência do responsável técnico, de acordo com a classe de incêndio a ser protegida.

IN 018/DAT/CBMSC - ANEXO B - TABELA DE EXIGÊNCIAS

LOCAIS	POSIÇÃO	MATERIAIS AUTORIZADOS	PROPRIEDADES	COMPROVAÇÃO
CORREDORES HALL E DESCARGAS	PISO	CERÂMICO OU PEDRA NATURAL, MADEIRA, OU METÁLICO		ISENTO
		CARPETES OU EMBORRACHADOS PISO VINÍLICO OU DE PVC	NÃO PROPAGANTE	ISENTO
	PAREDE E DIVISÓRIA	CERÂMICO, CONCRETO, ALVENARIA, METÁLICO, GESSO, OU PEDRA NATURAL		ISENTO
		CARPETES	NÃO PROPAGANTE	ISENTO
		MADEIRA		ISENTO
	TETO E FORRO	CONCRETO, PLACA CIMENTÍCIA, METÁLICO OU GESSO		ISENTO
		PVC	NÃO PROPAGANTE	ISENTO
		MADEIRA		ISENTO
ESCADAS E RAMPAS (inclusive patamares e antecâmaras, de todos os tipo de ocupação) (5)	PISO	CERÂMICO OU PEDRA NATURAL	ANTIDERRAPANTE	LAUDO OU ENSAIO
		MADEIRA OU METÁLICO (2)	VER IN 009/DAT/CBMSC	ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO/VISUAL
		CARPETADO DESEMPENADO	ANTIDERRAPANTE	VISUAL
	PAREDE E DIVISÓRIA	CERÂMICO, CONCRETO, ALVENARIA, METÁLICO OU PEDRA NATURAL		ISENTO
		MADEIRA OU METÁLICO (2)	VER IN 009/DAT/CBMSC	ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO/VISUAL
	TETO E FORRO	CONCRETO OU PLACA CIMENTÍFICA		ISENTO
		MADEIRA OU METÁLICO (2)	VER IN 009/DAT/CBMSC	ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO/VISUAL

Observações:
(1) As saídas de emergências dos locais de reuniões de público com concentração de público, devem atender aos critérios estabelecidos na IN 009/DAT/CBMSC, além das exigências previstas nesta TABELA;
(2) Admitidos somente na situação prevista IN 009/DAT/CBMSC para escadas comuns;
(3) Materiais NÃO autorizados: poliestireno expandido (EPS) ou espuma. Estes materiais não podem se aceitos no tratamento termoacústico: no teto, no forro ou na decoração, neste caso, nem com apresentação de laudo ou ensaio.
(4) PVC: Materiais NÃO autorizado no teto e forro da danceteria, boate ou clube noturno. Neste caso, nem com apresentação de laudo ou ensaio para comprovação das propriedades do material.
(5) Aplica-se as exigências desta tabela a todos os tipos de hall, coredores, rampas e escadas com acesso comum.

LEGENDA

PA	Piso incombustível e antiderrapante (índice 0,40-NSCI)
	Planta de emergência
SAÍDA	Seta de sinalização de saída fotoluminescente
SAÍDA	Placa de sinalização de saída fotoluminescente
	Luminária de emergência bloco autônomo, em local nível = 3 lux, local desnível = 5 lux
	Extintor tipo PQS 4kg

PLANTA BAIXA - SALA DE DANÇA
Esc.: 1/50

REVISÕES				
NÚMERO	DATA	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIF.

PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

ProEng
ENGENHARIA E ARQUITETURA
CREA/SC 120.020-5
Rua dos Ferroviários, 279 • Tubarão / SC
proengengenhariaitltve.com
(48)4103-1031 / (48) 4103-1032

EQUIPE TÉCNICA:
Engª Jéssica Tartari da Silva
CREA/SC 147.347-0
Engº Civil Celso Zanoni Filho
CREA/SC 061.511-0
Engª Eletricista Eduardo Marcelo da Silva
CREA/SC 107.293-8
Engº Mecânico Fábio Domingos Guimarães
CREA/SC 075.436-1
Arquiteto e Urbanista David Tartari
CAU/SC 168.904-5

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Engº Civil Celso Zanoni Filho

PROPRIETÁRIO / LOCAL DA OBRA: Pref. Mun. Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.892.373/0001-89
ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVIA PRAZERES DE CARVALHO
Serv. João Kinquinha
Bairro Caieira do Norte - Governador Celso Ramos/SC

APROVAÇÃO:

CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - SALA DE DANÇA

CAD	ÁREA	DATA	OBRA	ESCALA	FRANCHA
JÉSSICA	362,30m²	Set/2019	448	INDIC.	PR 02 / 02

BL - BLOCOS / CA - CARGAS / ES - ESCADAS / FO - FORMAS / LA - LAJES / LO - LOCAÇÃO / PI - PILARES/ SA - SAPATAS/ VI - VIGAS
HI - HIDROSSANITÁRIO / DR - DRENAGEM / PR - PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
EL - ELÉTRICO / TE - TELEFÔNICO